



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR.
CLÁUDIO DE LIMA LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRALVA-MG

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira vem requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que seja requisitado ao Senhor Prefeito Municipal o fornecimento de informações, cuja finalidade é esclarecer alguns pontos do projeto de lei complementar nº 06/2023, que “Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedralva (MG), e dá outras providências.”, a saber:

1) Verifica-se, na justificativa do projeto de lei complementar, que foi informado que o cargo que pretende ser criado – Eletricista Automotivo terá o seu ingresso mediante a realização de concurso público, bem como foi informado sobre a importância da criação do cargo. Contudo, o Chefe do Poder Executivo informou sobre o concurso público que será realizado em nosso município nos próximos dias, deixando uma dúvida se o cargo de Eletricista Automotivo será incluído no concurso público em andamento, desta forma se faz necessário que seja informado a esta Comissão: **a)** se o cargo de Eletricista Automotivo será incluído ou não no concurso público em andamento em nosso Município; **b)** caso seja incluído no concurso público em andamento, quais providências serão tomadas, tendo em vista que o prazo de inscrição já se encerrou; **c)** em uma hipótese de abertura ou prorrogação do prazo de inscrição será apenas para o cargo de Eletricista Automotivo?

2) Verifica-se, também, que a proposta prevê, como requisito para provimento, tão somente a exigência de ensino técnico, porém não identifica qual ou quais os cursos técnicos a serem exigidos, e nem mesmo prevê uma carga horária mínima de tal formação profissional, aspecto que gera um grau de subjetividade não compatível com a caracterização de um cargo público. Dessa forma, faz-se necessário que seja informado a esta Comissão a identificação da formação profissional necessária, discriminando qual a espécie de curso técnico a ser exigido dos candidatos.

Requer-se também que seja suspensa a tramitação, nesta Câmara, do projeto de lei Complementar nº 06/2023 até o recebimento das informações ora solicitadas, conforme previsto no artigo 98, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara.

Pedralva-MG, 3 de março de 2023.

Ver. Luiz Felipe Silva dos Reis
Secretário

Ver. Paulo Henrique de Faria
Vice-Presidente

Vera. Aline de Fátima Silva Guedes
Suplente de Presidente

Receli 03/03/2023

CLÁUDIO DE LIMA LOPES
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva - MG